

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSO

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, através da AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI, visando estabelecer Acordo de Cooperação Técnica, na forma abaixo

PARTÍCIPIES:

IFPA **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10763998/0001-30, representado pela Sra. ANA PAULA PALHETA SANTANA, reitora, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1.

ADIC **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, através da AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 03.223.035/0001-88, com sede na Rua Manoel Barata, n. 900, distrito de Icoaraci, na cidade de Belém/PA, neste ato representada por CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO, agente distrital, conforme DECRETO Nº. 103.859/2022 –PMB, de 05 de abril de 2022, que confere ao poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer a cooperação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, através da AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI e o IFPA, visando a disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para a implementação de ações conjuntas de interesse mútuo, que assegurem reconhecimento da Indicação Geográfica para o artesanato cerâmico produzido em Icoaraci.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao IFPA:

- a) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste termo;
- c) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;

II - Compete a PREFEITURA DE BELÉM, através da AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI:

- a) Executar as atividades visando a implementação conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) Auxiliar no contato e relacionamento direto junto aos produtores da cerâmica no distrito;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução deste termo;
- d) Sensibilizar, esclarecer e incentivar os produtores locais sobre a importância da IG

III - Compete a ambos

- a) cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- b) assessorar-se mutuamente, planejar e desenvolver ações para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- c) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários a execução do Acordo de Cooperação;
- d) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, materiais e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes ou viabilizados por meio de editais.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com

antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula Única - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 60 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia -Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, cidade Belém, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Belém , de 2023.

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma
digital por Ana Paula
Palheta Santana
Dados: 2023.10.04
11:37:42 -03'00'

ANA PAULA PALHETA SANTANA

Reitora do IFPA

P M B AGENCIA
DISTRITAL DE
ICOARACI

Assinado de forma digital
por P M B AGENCIA
DISTRITAL DE ICOARACI
Dados: 2023.09.18 11:51:25
-03'00'

CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO

Agente Distrital de Icoaraci



Emitido em 04/10/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 61/2023 - RE/GABREI (11.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 11:43)
LIVIA TAMIRES OLIVEIRA CONOR SALLES
CH GABINETE REITOR\GR
2350238

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número:
61, ano: **2023**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **04/10/2023** e o código de verificação:
c8033dcc07

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			
CNPJ: 10.763.998/0001-10			
Endereço Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pass. Coração de Jesus - Castanheira			
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL
Reitor do IFPA : ANA PAULA PALHETA SANTANA			

2. OUTROS PARTICÍPIES:

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI	
Endereço: Rua Manoel Barata, n. 900, distrito de Icoaraci	
Cidade: BELÉM/PA	
País BRASIL	
Responsável: CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO	
Cargo/função: AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI – DECRETO Nº. 103.859/2022 – PMB, de 05 de abril de 2022	

3. DADOS DO PROJETO

3.1 Título de Projeto
Valorização do Artesanato Cerâmico de Icoaraci
3.2 Objetivo
O presente instrumento tem por objeto estabelecer a cooperação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, através da AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI e o IFPA, visando a disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para à implementação de ações conjuntas de interesse mútuo, que assegurem reconhecimento da Indicação Geográfica para o artesanato cerâmico produzido em Icoaraci.
3.3 Justificativa / Fundamentação
A economia de Icoaraci, é sustentada pela atividade da pesca, da madeira, do palmito e especialmente do artesanato cerâmico com a produção de réplicas das antigas nações indígenas, principalmente Marajoara e Tapajônica. Em função de sua importância econômica e social, o artesanato de Icoaraci, ao longo dos anos tem sido objeto de inúmeras pesquisas e geração de importantes publicações e relevante conteúdo técnico científico, no entanto, ainda, se faz necessária a incorporação de Indicação Geográfica para esse produto, como forma de valorização da identidade cultural da região, criando assim possibilidades de fortalecimento para o turismo, preservação e desenvolvimento da atividade. O registro de Indicação Geográfica do artesanato cerâmico de Icoaraci, poderá se tornar uma estratégica dinâmica, contribuindo para o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva, cujo benefício não recai apenas sobre o nível local, mas também regional.
3.4. Projeção do Público-alvo do Projeto
Este projeto tem como público-alvo os seguintes seguimentos: • Produtores do artesanato cerâmico de Icoaraci;.

4. Obrigações das partes

I - Compete ao IFPA:

- a) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste termo;
- c) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;

II - Compete a PREFEITURA DE BELÉM, através da AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI:

- a) Executar as atividades visando a implementação conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) Auxiliar no contato e relacionamento direto junto aos produtores da cerâmica no distrito;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução deste termo;
- d) Sensibilizar, esclarecer e incentivar os produtores locais sobre a importância da IG

III - Compete a ambos

- a) cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- b) assessorar-se mutuamente, planejar e desenvolver ações para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- c) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários a execução do Acordo de Cooperação;
- d) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação.

As etapas de 1 a 5 iniciaram anteriormente, mesmo sem haver a formalização da parceria, porém é importante sinalizar no plano para melhor entendimento do processo.

5. Prazo de Execução

12 meses

6. Resultados Esperados

- Melhoria na organização dos produtores e da produção melhoria da qualidade dos produtos;
- Valorização da história, da cultura, das tradições e do saber fazer local, a paisagem e o modo de vida das pessoas.
- Gerar agregação de valor, abertura de novos mercados, ampliação de renda e emprego e aumento da autoestima dos produtores

7. Cronograma de Execução

Meta	Etapas	Descrição	Início	Final
1. Sensibilização e mobilização dos envolvidos	1	Realização de reuniões para discutir a responsabilidade coletiva nas relacionadas à produção e comercialização dos produtos e/ou serviços reconhecidos.	12/23	01/24
2. Definição e caracterização do produto	2	O artesanato cerâmico é a principal atividade econômica do distrito e fomenta tanto a economia, quanto o turismo da região, cuja tradição vem sendo passada de geração a geração	01/24	03/24
3 – Organização dos Produtores da Região em Associações	3	Até o momento apenas a SOAMI foi identificada como em processo regular de funcionamento	01/24	04/24
4- Levantamento Histórico-Cultural	4	O levantamento histórico-cultural tem como objetivo buscar informações e elementos que comprovem a notoriedade da região, além de auxiliar em outras etapas do processo de IG	04/24	06/24

5-Delimitação da Área Geográfica	5	a área geográfica delimitada para uma IG designa o espaço no qual se realiza a produção e/ou transformação do produto, devendo esta área ser precisa, justificada ou argumentada	06/24	07/24
6- Criação de uma representação gráfica – identidade (Selo de Identificação)	6	O Selo resultante de uma IG remete à localização de origem e às condições especiais da Fabricação de produtos, permitindo aos consumidores identificarem sua procedência, além de valorizar a cultura local e fomentar atividades turísticas	07/24	08/24
7-) Construção de um regulamento de uso	7	serão definidas e acordadas regras que todos os produtores, localizados na área delimitada	07/24	08/24

Belém, de de 2023.

Ana Paula
Palheta
Santana
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

Assinado de forma digital por Ana Paula Palheta Santana
Dados: 2023.10.04 11:38:29 -03'00'

P M B AGENCIA
DISTRITAL DE
ICOARACI
CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

Assinado de forma digital por P M B AGENCIA DISTRITAL DE ICOARACI
Dados: 2023.09.25 10:47:39 -03'00'



Emitido em 04/10/2023

PLANO DE TRABALHO Nº 122/2023 - RE/GABREI (11.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 11:43)
LIVIA TAMIREZ OLIVEIRA CONOR SALLES
CH GABINETE REITOR\GR
2350238

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 122, ano: 2023, tipo: PLANO DE TRABALHO, data de emissão: 04/10/2023 e o código de verificação: **dc24fbfc1c**

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de prestação de serviços nº 19/ 2023 - Lei nº 8.745 / 1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADO: Camila Mendes Moreira; OBJETO : Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente a Classe D- I, Nível 1- 40 horas semanais - Vencimento Básico; VIGÊNCIA: 09/10/2023 A 08/04/2024, podendo ser prorrogado; DATA E ASSINATURAS: 09/10/2023; GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO, pelo Contratante e CAMILA MENDES MOREIRA, Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Belém, através da Agência Distrital de Icoaraci. Processo nº 23051.009597/2022-18. RESUMO DO OBJETO: Visa a disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para a implementação de ações conjuntas de interesse mútuo, que assegurem reconhecimento da Indicação Geográfica para o artesanato cerâmico produzido em Icoaraci. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA e Claudomiro Gregório Dos Santos Neto, Agente Distrital de Icoaraci.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2023 - UASG 158135

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 23051.025693/2019-61.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 11.056.054/0001-95 - SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: A) Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, com base nas Convenções Coletivas de Trabalho SEAC x SINELPA 2023/2024 e SEAC x SINTROBEL 2023/2024. B) Reajustar os valores dos insumos contratuais, especificamente dos uniformes, com base na variação do IPCA acumulado de 17,09%, referente ao período de maio/2021 a maio/2023, em conformidade com a cláusula sétima do contrato e com o art. 61 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017. Será pago, à contratada, o montante de R\$ 310.627,84, referente aos valores retroativos devidos no período de janeiro a setembro/2023. Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.903.128,32. Data de Assinatura: 10/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

CAMPUS DE TUCURUÍ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Campus Tucuruí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará torna públicas as Atas de Registro de Preços Nº 001/2023, Nº 002/2023, Nº 003/2023 e Nº 004/2023, relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, contendo os preços registrados pelas empresas: S. COSTA DE SOUSA, CNPJ: 10.999.791/0001-69, vencedora dos itens: 7, 9, 11, 12, 14, 18, 23, 30, 34, 35, 39, 40, 53, 59, 61, 65, 72, 73 e 78, pelo valor total de R\$ 139.216,65 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos); MCP GONÇALVES & CIA. LTDA., CNPJ: 14.976.973/0001-75, vencedora dos itens: 13, 20, 21, 22, 47, 54 e 69, pelo valor total de R\$ 226.664,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); DUARTE E DUARTE LTDA., CNPJ: 22.506.176/0001-52, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 10, 15, 19, 24, 25, 26, 27, 29, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 75, 79, 80 e 81, pelo valor total de R\$ 173.921,80 (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos); SAP DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES DESCARTÁVEIS LTDA., CNPJ: 35.804.108/0001-11, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 8, 16, 17, 28, 31, 32, 33, 41, 58, 71, 74, 76, 77 e 82, pelo valor total de R\$ 116.241,20 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses, a contar a partir da assinatura da ata.
A ata está disponível no endereço <http://comprasnet.gov.br/> e na Coordenação de Aquisição. Informações: tel.: (94) 98402-2265.

Tucuruí-PA, 10 de outubro de 2023
MARIA LENIR CAVALCANTE SILVA
Pregoeira

CAMPUS PARAUAPEBAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 152496

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 23051.016239/2022-37.
Pregão. Nº 5/2022. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS PARAUAPEBAS. Contratado: 15.622.879/0001-80 - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Objeto da contratação empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário da água, execução periódica de higienização e desinfecção de reservatórios e filtros, substituição e instalação de elemento filtrante, com emprego de materiais e mão de obra especializada, para atendimento das necessidades do campus parauapebas.. Vigência: 16/09/2023 a 15/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 103.569,09. Data de Assinatura: 04/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 152496

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 23051.010367/2021-86.
Pregão. Nº 7/2022. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS PARAUAPEBAS. Contratado: 03.376.719/0001-10 - SUL-AMERICA TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: Objeto da contratação empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva de bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento das necessidades do campus parauapebas.. Vigência: 06/10/2023 a 05/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 811.375,00. Data de Assinatura: 04/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/10/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 152496

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 23051.016239/2022-37.
Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS PARAUAPEBAS. Contratado: 15.622.879/0001-80 - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Objeto da contratação empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário da água, execução periódica de higienização e desinfecção de reservatórios e filtros, substituição e instalação de elemento filtrante, com emprego de materiais e mão de obra especializada, para atendimento das necessidades do campus parauapebas.. Vigência: 16/09/2023 a 15/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 103.569,09. Data de Assinatura: 04/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 108/2023; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): PEDRO AUGUSTO DA SILVA; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Monteiro; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D I, Nível 1, com Mestrado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 10/10/2023, MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, pela Contratante, e PEDRO AUGUSTO DA SILVA, Contratado(a).

ESPÉCIE: Contrato nº 109/2023; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): RUTE LEITE MEDEIROS; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Cabedelo; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D I, Nível 1, com Mestrado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 10/10/2023, MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, pela Contratante, e RUTE LEITE MEDEIROS, Contratado(a).

CAMPUS PATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2023

O IFPB/Campus Princesa Isabel torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n. 04/2023 (UASG: 158470), cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada, para exploração e operação comercial de serviços de alimentação coletiva, para o fornecimento de refeições preparadas, alimentos pré-processados, in natura, industrializados, dentre outros, associado à concessão de uso onerosa de área física e instalações próprias do IFPB - Campus Princesa Isabel, para a exploração comercial dos serviços de restaurante e lanchonete, tendo sido adjudicado o grupo 1 ao licitante GILBERTO ALVES DILO, CNPJ Nº 12.651.082/0001-13.

RICARDO SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDEAC - 10/10/2023) 158470-26417-2023NE800000

CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 155895

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 23800.000822/2020-22.
Pregão. Nº 2/2020. Contratante: IFPB - CAMPUS CATOLE DO ROCHA. Contratado: 03.746.938/0015-49 - BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo fundamental promover um aditamento ao contrato 1/2020, alterando o seu valor em função de revisão contratual prevista no §5º do art. 65 da lei 8.666/1993, repactuação contratual prevista na instrução normativa sg/mpdg nº 5/2017 e no art. 12 do decreto nº 9.507/2018, e alterando a sua vigência.. Vigência: 13/10/2023 a 13/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 163.819,26. Data de Assinatura: 09/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2023).

CAMPUS ITAPORANGA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158470/155890

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 23796.000462/2022-37.
Contratante: IFPB - CAMPUS PATOS/ITAPORANGA. Contratado: 10.339.944/0001-41 - ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Reajuste dos valores do contrato em razão de Conveção Contratual.. Vigência: 19/07/2022 a 19/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 674.062,08. Data de Assinatura: 10/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 158470/155890

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 23796.000462/2022-37.
Contratante: IFPB - CAMPUS PATOS/ITAPORANGA. Contratado: 10.339.944/0001-41 - ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Reajuste dos valores do contrato em razão de nova conveção contratual.. Vigência: 19/07/2023 a 19/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 731.251,44. Data de Assinatura: 04/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/10/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - UASG 158009

Nº Processo: 23411005294202324. Objeto: Processo licitatório para a formação de ata de registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de hardwares periféricos, necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR).. Total de Itens Licitados: 93. Edital: 11/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Emilio Bertolini, Nº 54, Cajuru, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/158009-5-00032-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO SERGIO CARNICELLI
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/10/2023) 158009-26432-2023NE000001

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

EDITAL Nº 125, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor-Geral do Campus Foz do Iguaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria IFPR nº 1.660, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução CONSUP/IFPR nº 03/2019, que regulamenta o Art. 27 do Regimento Geral do IFPR, torna pública a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado de que trata o Edital DG/FOZ/IFPR nº 119/2023, publicado no DOU de 15 de setembro de 2023, seção 3, página 50, a seguir discriminado:





Emitido em 11/10/2023

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 389/2023 - RE/CCC (11.03.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/10/2023 11:23)
IASMYN FABIANA MARCELINO DOS REIS
COORDENADOR
2356064

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número:
389, ano: **2023**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **11/10/2023** e o código de
verificação: **e2346c36be**